



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 5/2017 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Ibitinga, 1º de março de 2017.

Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 30/2017, de autoria do Poder Executivo, protocolado na Câmara de Vereadores sob n.º 52/2017.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 52/2017, o qual autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Instituição Universitária Moura Lacerda, objetivando a concessão de bolsas de estudo aos alunos munícipes de Ibitinga, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 30, inciso I, 205 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 4º, inciso I, 5º, inciso II, e 29, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Assessor da Presidência

A SUA SENHORIA
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

